



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

TERMO ADITIVO Nº.: 09/2018

AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 15/2017

Processo Administrativo nº.: 24/2017

Interessado: IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº.: 15/2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.739.083/0001-73, com sede na Av. Washington Luiz, 50 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO DEL BIANCHI JÚNIOR**, e, de outro o lado, a **IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **54.228.648/0001-49** com sede na Rua Teixeira Rios, 210 – Centro na cidade de Espírito Santo do Pinhal, representada por seu provedor, Sr. **JAQUES PONTES CASALECCHI, e;**

Considerando que:

- a) As partes firmaram o Termo de Colaboração nº.: 15/2017, aditado pelos Termos Aditivos nº.: 01 a 08;
- b) Há possibilidade de prorrogação de sua vigência, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a "Cláusula 3 – Da Vigência";

RESOLVEM, as **PARTES**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Fica, o Termo de Convênio nº.: 15/2017, com as alterações inseridas pelos Termos Aditivos de nº.: 01 a 08, prorrogado por mais um ano, com início em 03.11.2018 e término em 02.11.2019, para cumprimento dos objetos e das metas, conforme cláusula 1, do Termo de Colaboração nº.: 15/2017, nos termos do novo plano de trabalho anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 2 – DOS REPASSES



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

2. Para a execução das ações previstas no Termo de Colaboração nº.: 15/2017, o **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de R\$ 2.036.400,00 em 12 parcelas de acordo com o cronograma de desembolso.

2.1. Os valores serão repassados com a seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.1.1. Recurso Fonte 01 – Municipal: R\$ 2.036.400,00

2.1.2. TOTAL Geral: R\$ 2.036.400,00

CLÁUSULA 3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo MUNICÍPIO e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato.
- 3.1. Fica inserida a alínea "m" na item 4.2.2, da "Cláusula 4 – Das Obrigações das Partes" do Termo de Colaboração, com o seguinte teor:


m) Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a trazer, junto com a prestação de contas parcial ao fim de cada quadrimestre, certidões de regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e ainda regularidade perante o FGTS e débitos trabalhistas, sob pena de reconhecimento de inexecução culposa da parceria por parte da Organização, podendo ensejar a pena de advertência, multa e até rescisão da parceria.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Espírito Santo do Pinhal, 01 de novembro de 2018.



RITA DE CÁSSIA MINARBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RG: M9.273.974
CPF: 086.210.496-35



JAQUES PONTES CASALECCHI
PROVEDOR DA IRMANDADE DO HOSPITAL
RG: 15.690.769
CPF: 047.432.338-28



SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 32.510.985-0
CPF: 286.040.788-00



ANTONIO GUILHERME FERREIRA
PROCURADOR DA IRMANDADE DO HOSPITAL
RG: 9.825.855-2
CPF: 850.082.228-72